



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 4/2023 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT

EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAREM SOB FORMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO NO CAMPUS CUIABÁ-BELA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021¹ no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a seleção de estudantes para vaga(s) de estágio não obrigatório (remunerado) no campus, nos termos da Lei 11788, de 25 de setembro de 2008, mediante entrevista e análise de currículos, com vistas a atender à demanda dos setores, na(s) área(s) abaixo especificada(s), nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que a inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições nele previstas.

1.2 O estagiário obrigará-se-á, mediante **Termo de Compromisso de Estágio**, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio supervisionado não-obrigatório (remunerado), especialmente referentes a não acumular bolsas, seja ela bolsa de monitoria, de auxílio permanência, de pesquisa ou extensão FAPEMAT, IFMT/PROIC, CNPq ou qualquer outra diferente das citadas.

1.3 Será de responsabilidade do candidato interessado: acompanhar pelo SITE institucional do campus Cuiabá Bela Vista (<https://ifmt.edu.br/inicio/>) todas as informações e publicações acerca deste processo seletivo, sobre as quais não poderá alegar qualquer desconhecimento no futuro, tendo em vista a publicação dos atos referentes a este certame no site institucional.

1.4 A aprovação neste seletivo não gera obrigação de contratação imediata, visto estar condicionada a convocação para atuação em conformidade com a necessidade da instituição, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

1.5 Os candidatos classificados constituirão cadastro de reserva e poderão ser convocados em caso de surgimento de novas vagas, ou em substituição aos desistentes a critério da instituição, sempre respeitando a ordem de classificação no resultado final do certame.

2. DO REGULAMENTO E OBJETIVOS

2.1. O presente processo seletivo será regido por este Edital, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU de 26 de setembro de 2008; da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2019, e alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 4 de março de 2020; do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, publicado no DOU de 25 de setembro de 2018; do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29 de junho de 2018; da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, publicada no DOU de 7 de julho de 2015; da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 28 de dezembro de 2012; e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999.

2.2 O estágio visa proporcionar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e complementar a formação do estudante, por proporcionar a contextualização curricular, ao aliar a prática aos processos de ensino e aprendizagem na formação de estudantes de nível médio/médio técnico e de nível superior, constituindo-se em instrumento de integração e de aperfeiçoamento técnico cultural e científico, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã, para o relacionamento humano e para o trabalho.

2.3. Considera-se o estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino médio/técnico e ensino superior.

2.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão em seus documentos, bem como pelas informações prestadas no requerimento da inscrição.

2.5 O candidato será responsável por manter seus dados atualizados junto ao IFMT campus Cuiabá Bela Vista, especialmente os de contato, para fins de participação neste processo seletivo.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderão se inscrever no processo, estudantes que preencham os seguintes requisitos:

3.1.1 Estudantes que estejam com matrícula e frequência regular, atestados pelas Instituições de Ensino, nos cursos descritos no Quadro 1 deste edital, em suas respectivas instituições de ensino;

3.1.2 Estar frequente em um dos cursos técnicos ou superiores, descritos no quadro 1 deste Edital;

3.1.3 Se enquadrar como detentor dos conhecimentos desejáveis descritos no quadro 2 deste Edital;

3.1.4 Não estar regularmente matriculado no último semestre do curso;

3.1.5 Ter disponibilidade para cumprir o estágio nas dependências do campus Cuiabá Bela Vista, situado à Av. Juliano Costa Marques, s/nº, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.050-560, Cuiabá – MT, nos turnos demandados.

3.1.6 O estagiário se obriga a não prestar estágio, concomitantemente, em nenhum outro órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, ou em qualquer outro órgão dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; ou mesmo na iniciativa privada.

3.1.7 Se no ato da convocação o candidato já tiver completado 18 anos, serão exigidos os documentos obrigatórios para os que atingem a maioridade.

4. DAS VAGAS, CURSOS, PERFIS, CONHECIMENTOS E APTIDÕES

4.1 Este processo seletivo visa o preenchimento de **04 (quatro) vagas** de estágio não-obrigatório remunerado, distribuídas entre o nível médio e o superior e formação de cadastro de reserva com os classificados.

4.2 O quadro 1 abaixo relaciona as vagas nas respectivas áreas do conhecimento, o(s) setor(es), o nível de formação do estudante requerido, o turno de atuação exigido para cada vaga.

Quadro 1: Área, setor, nível de escolaridade, período e nº de vagas

| Ordem | FORMAÇÃO DE INTERESSE | SETOR | NÍVEL | PERÍODO | VAGAS | | |
|-------|---|--------------------------|----------|------------|-------|-------|-------|
| | | | | | AC* | PcD** | NE*** |
| 1 | a) Tecnologia em Gestão Pública; b) Gestão de Recursos Humanos; c) Secretariado Executivo; d) Administração. | Gestão de Pessoas | Superior | Vespertino | 1 | xx | xx |
| 2 | a) Engenharia da Computação; b) Engenharia de Software; c) Tecnólogo em Sistemas para Internet e Redes de Computadores; | Tecnologia da Informação | Superior | Vespertino | xx | xx | 1 |

| | | | | | | | |
|----------------------------------|---|--------------------|--------------|------------|----------------|----|----|
| | d) Sistemas para Internet. | | | | | | |
| 3 | a) Técnico em Química; b) Técnico em Meio Ambiente; c) Técnico em Alimentos. | Laboratórios | Ensino Médio | Matutino | 1 | xx | xx |
| 4 | Ensino Médio / Técnico em Administração/ Técnico em Secretariado / Técnico em Informática / Técnico em Eventos | Secretaria Escolar | Ensino Médio | Vespertino | 1 | xx | xx |
| TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS | | | | | 4 vagas | | |

* AC – Ampla Concorrência

** PcD – Pessoa com Deficiência (Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019).

*** NE – Negro (Afrodescendentes – Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018).

4.3 O quadro 2 abaixo, discrimina o perfil desejado de estudante, o grau de conhecimentos em relação ao curso de habilitação, as aptidões consideradas desejáveis para a atuação em conformidade com as necessidades do setor que demanda.

Quadro 2: Perfil, grau de conhecimento e aptidões desejáveis para desenvolver estágio nos setores

| ORDEM | PERFIL, GRAU DE CONHECIMENTOS E APTIDÕES DESEJÁVEIS PARA ATUAÇÃO |
|--------------------------|--|
| Gestão de Pessoas | Pró-atividade, pontualidade, criatividade, bom relacionamento interpessoal, conhecimentos intermediários no pacote office (utilização de e-mails, Internet, editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações, planilhas, comunicação eletrônica), noções de arquivo e planejamento de rotinas administrativas, dinamismo, ética, dedicação, responsabilidade, organização e muita vontade de aprender. |
| Tecnologia da Informação | Pró-atividade, pontualidade, responsabilidade, dedicação, ética, bom relacionamento interpessoal, dinamismo, prontidão para buscar e compartilhar conhecimentos, conhecimentos básicos em manutenção de <i>hardware</i> , infraestrutura, redes, ser capaz de auxiliar com instalações, configurações, solicitações de manutenção de <i>hardwares</i> e <i>softwares</i> , diagnósticos e outras atividades da área. |
| Laboratórios | Pró-atividade, pontualidade, dedicação, dinamismo, responsabilidade, ética, aptidão em compartilhar e buscar conhecimento, possuir conhecimentos básicos de informática, pacote <i>office</i> (utilização de e-mails, Internet, editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações), utilização do <i>datashow</i> , bom relacionamento interpessoal para dar suporte e acompanhamento aos professores no que se refere a material didático ou instrucional, verificação das condições mínimas necessárias para o início das atividades dos cursos e desenvolvimento de outras tarefas de mesma natureza. |
| Secretaria Escolar | Pró-atividade, pontualidade, criatividade, bom relacionamento interpessoal, conhecimentos intermediários no pacote office (utilização de e-mails, Internet, editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações, planilhas, comunicação eletrônica), noções de arquivo e planejamento de rotinas administrativas, dinamismo, ética, dedicação, responsabilidade, organização e muita vontade de aprender. |

4.4 A distribuição das vagas entre os estagiários de ensino médio/técnico (educação profissional) e, nível superior nas modalidades graduação e pós-graduação, ficará a critério do órgão ou entidade, observada a sua disponibilidade orçamentária.

5. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

5.2 As inscrições serão realizadas, somente via internet, mediante preenchimento do formulário eletrônico, por meio do link: <https://forms.gle/nzswavVm9de12Hpv9> no prazo estabelecido no cronograma constante no anexo I deste Edital.

5.3 No momento da inscrição TODOS os candidatos (ampla concorrência e reserva de vagas – negros) deverão encaminhar para o e-mail: cggp.blv@ifmt.edu.br; os seguintes documentos pessoais e comprobatórios de experiência e/ou outros, que servirão para pontuação no certame devidamente identificado pelos numeradores descritos abaixo (5.3.1; 5.3.2; 5.3.3; 5.3.4 e 5.3.5).

5.3.1 Cópia de um dos comprovantes de identificação, com foto: Registro Geral (RG), Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), Carteira de Conselhos Profissionais ou Passaporte.

5.3.2 Currículo simples, contendo as seguintes informações pessoais obrigatórias: a) Nome; b) Data de nascimento; c) Endereço completo; d) Telefone pessoal; e) E-mail pessoal; f) Formação acadêmica (informações do curso que está cursando); g) Experiência profissional; h) Atividades extracurriculares desenvolvidas até o momento. Devidamente corroborado por documentação (cópia) que comprove as atividades ou experiências contidas, visando a avaliação curricular que compreende uma etapa do processo.

5.3.3 Declaração de reserva de vagas preenchida, constante no anexo II do Edital, confirmando a condição de Negro (apenas para os estudantes que desejam concorrer às vagas reservadas para Negro).

5.3.4 Declaração da Instituição de Ensino que comprove matrícula e frequência regular contendo as seguintes informações: a) Nome do curso; b) Número de matrícula; c) Semestre de matrícula.

5.3.5 Documentos que comprovem a experiência ou a capacitação do candidato em conformidade com as exigências para pontuação descritas no Quadro 3 deste edital.

6. DO REGIME DE COTAS

6.1 O órgão poderá contratar estagiários num percentual de até 8% da sua força de trabalho, aplicando-se neste percentual 10% das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

6.2 A reserva de vagas para estudantes negros referidas anteriormente será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a 3 (três) vagas, sendo contabilizadas na proporção de uma vaga reservada, a cada 3 (três) ofertadas.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas a negros, o candidato, no momento da inscrição, deverá se autodeclarar preto ou pardo e anexar a declaração de reserva de vagas para estudante negro, de acordo com os critérios de raça e cor, utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, constante no anexo II do Edital.

6.4 Os candidatos que se autodeclararem negros indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

6.5 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, não obstante, poderá ser objeto de confirmação posterior, mediante procedimento de heteroidentificação em que serão avaliadas as características fenotípicas do candidato.

6.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, obedecendo ao critério de classificação no certame.

6.7 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior e, na ausência de outro candidato autodeclarado negro, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se estritamente a ordem de classificação no certame.

6.8 Na hipótese de constatação de Declaração Falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou até contratado mediante a referida declaração, terá seu estágio encerrado por má-fé.

6.9 A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá RECURSO, em formulário próprio, devidamente fundamentado e com argumentação lógica e consistente, contra as seguintes situações: a) listagem de candidatos a vagas reservadas; b) listagem de candidatos inscritos; c) resultado de cada etapa do processo seletivo;

d) resultado preliminar.

7.2 O candidato terá até as 23h59min do dia útil subsequente à divulgação (publicação no SITE institucional) dos eventos apontados no subitem 7.1 para entrar com recurso.

7.3 O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) por meio de requerimento (Anexo III), em primeira e única instância, enviado(s) à **Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus Cuiabá Bela Vista**, no endereço eletrônico: cggp.blv@ifmt.edu.br sendo requisito para aceitação do recurso, que ele(s) esteja(m) assinado(s) e digitalizado(s), sendo apresentados em formato PDF.

7.4 Não serão aceitos ou serão negados, os seguintes tipos de recursos: a) os que forem enviados por correio ou entregues em outros Campi do IFMT; b) os que não dispuserem de argumentação lógica e consistente que o justifiquem; c) os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

8.1.1 Não entregar no ato da inscrição os documentos exigidos para participação no certame, descritos a partir do item 5.3 até o subitem 5.3.5 deste Edital.

8.1.2 Não for localizado para alguma etapa do certame em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto.

8.1.3 Não retornar em até 48 horas e-mail de contato ou convocação enviados.

8.1.4 Não atender a quaisquer determinações deste Edital e/ou em seus atos complementares.

8.1.5 Não atender a convocação de admissão por não se apresentar no local e data estabelecido sem justificativa legal.

8.1.6 Se constatada, em qualquer tempo, a ocorrência de falsidade de documentos ou inexatidão nas informações prestadas que possa caracterizar algum tipo de fraude, serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9. DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

9.1 O contrato de estágio é de 06 meses, podendo ser prorrogado semestralmente, a depender do desempenho do estagiário e a critério da chefia imediata do setor de lotação.

9.2 O período de estágio não poderá ultrapassar 02 (dois) anos, exceto para as pessoas com deficiência - PcD, conforme art. 11º da Lei Federal nº 11.788/2008.

9.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções preestabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado pelo orientador da instituição de ensino e, supervisionado pelo servidor designado e/ou, coordenador do setor no qual o estagiário desenvolverá suas atividades, ou na sua ausência, pelo chefe de departamento a que o setor estiver vinculado.

9.4 O estagiário cumprirá sua jornada de trabalho em conformidade com a demanda do setor, e o período para o qual foi selecionado em compatibilidade com os horários do curso ao qual esteja vinculado, sendo que para a mudança de turno de estágio será necessária a anuência de ambas as partes.

9.5 É assegurado ao estagiário a redução da jornada de trabalho pelo menos à metade nos dias de avaliação, desde que informado com antecedência e comprovado pela instituição de ensino as datas de realização das avaliações acadêmicas.

9.6 Na vigência do contrato é assegurado ao estagiário período de recesso de 15 (quinze) dias consecutivos a cada semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído, preferencialmente, nas férias escolares.

9.7 Em conformidade com o disposto na Lei, o estágio supervisionado (obrigatório ou não obrigatório, remunerado) não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFMT campus Cuiabá Bela Vista, encerrando-se todas e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas.

9.8 Será exigido do candidato assinar termo de confidencialidade em relação a sua atuação junto à instituição.

10. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE ESTÁGIO

10.1 Considerando a remuneração:

a) Para estágio não-obrigatório de nível superior, com carga horária de 30 horas: O estagiário de nível superior receberá bolsa-auxílio no valor de **R\$ 1.125,69** (hum mil, cento e vinte cinco reais e sessenta e nove centavos); acrescida de auxílio-transporte no valor de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) e, seguro contra acidentes pessoais, válido durante o período em que estiver atuando.

b) Para estágio não-obrigatório de nível médio/médio técnico, com carga horária de 20 horas: O estagiário de nível médio/médio técnico

receberá bolsa-auxílio no valor de R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos); acrescida de auxílio-transporte no valor de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) e, seguro contra acidentes pessoais, válido durante o período em que estiver atuando.

10.2 Os estagiários são obrigados por meio de registro eletrônico de ponto a cumprirem: uma jornada de 06 horas diárias, totalizando 30 horas semanais, no caso de estágio de nível superior; ou, uma jornada de 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, no caso de estágio de nível médio.

10.3 Em caso de ausência do estagiário por motivo injustificado não previsto em lei, deverá ocorrer o desconto do auxílio-transporte e remuneração na razão dos dias faltosos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O valor estimado para essa contratação é de **6.728,45 (seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)** mensais, cujas despesas correrão à conta do Orçamento geral da União: 2023, PTRES: 171009, Fonte: 01000, Natureza de Despesa: 33.90.36-07.

11.2 A dotação orçamentária necessária, que ultrapassar os respectivos créditos orçamentários do presente exercício, estão presentes no Projeto de Lei Orçamentária.

12. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio definidas por este Edital, compreenderá as etapas de Análise de Currículo, seguido de Entrevista a ser realizada conforme agendas definidas pelo campus Cuiabá Bela Vista e divulgadas no site institucional, conforme os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

12.2 A pontuação máxima das duas fases do processo seletivo será de 100 (cem) pontos, conforme os critérios definidos a seguir no Quadro 3:

Quadro 3 - Tabela de avaliação de currículo e entrevista

| ANÁLISE DE CURRÍCULO | | | |
|---|--|----------------------------|------------------|
| Tipo | Descrição | Pontuação | Pontuação Máxima |
| Tempo de curso do atestado de matrícula | Número de semestres que faltam para a integralização do curso, multiplicados pela pontuação. | 5 | 15 |
| Formação Profissional | Certificado de cursos e treinamentos realizados com 20 horas ou mais. | 2 pontos a cada 20 horas | 10 |
| Formação complementar | Certificado de cursos ou módulos de cursos de língua estrangeira. | 1 ponto a cada 40 horas | 5 |
| Formação Acadêmica | Certificados ou atestados de participação em Projetos de ensino, pesquisa ou extensão e atividades de monitoria | 2 pontos a cada 20 horas | 10 |
| Experiência | Atuação em estágios ou atividades profissionais, remuneradas ou não, incluindo trabalhos voluntários mediante comprovação. | 2 pontos para cada 6 meses | 10 |
| Total de pontos na análise de currículo: | | | 50 |
| Entrevista | | | |
| 1. Pontualidade/responsabilidade | | | 5 |
| 2. Comunicação/desenvoltura do candidato | | | 10 |
| 3. Sondagem de habilidades necessárias para a vaga do estágio | | | 10 |
| 4. Conhecimentos/saberes/attitudes | | | 20 |
| 5. Domínio da norma culta da língua portuguesa | | | 5 |
| Total de pontos na entrevista: | | | 50 |
| Total de pontos máximo a ser atribuído ao candidato (currículo + entrevista): | | | 100 |

12.2 Os inscritos receberão por e-mail o horário de seu agendamento para entrevista, que ficará disponível também no SITE do campus, no endereço: <http://blv.ifmt.edu.br/inicio/>, na forma de relação dos inscritos e o agendamento das respectivas entrevistas.

12.3 Tornam-se sem nenhum efeito para pontuação as atividades que constem do Curriculum Vitae, que não forem devidamente comprovadas por documento oficial encaminhado.

12.4 Será de total responsabilidade do candidato a veracidade de todas as informações constantes no *Curriculum Vitae*, não podendo omitir ou falseá-las sob pena de desclassificação no certame, além de outras punições na forma da lei, conforme prevista no item 6.8.

12.5. Não será admitida a apresentação ou inclusão de documentos, para efeitos da análise curricular, fora do período de inscrições, inclusive na fase de recurso.

12.6. A etapa da entrevista é classificatória e será avaliada pelas competências técnicas e comportamentais do estudante, habilidades tidas como necessárias para área de atuação, capacidade de comunicação e desenvoltura conforme percebida pelos avaliadores.

12.7. As entrevistas terão duração máxima de até 30 (trinta) minutos.

12.8. O entrevistador terá autonomia para interromper a entrevista se o candidato causar qualquer tipo de tumulto ou praticar conduta desrespeitosa, o que implica, neste caso, na eliminação do candidato do processo seletivo.

12.9. O atraso superior a 5 minutos ou a ausência do candidato à entrevista, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do certame e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

12.10 As etapas de análise de currículo e entrevistas serão realizadas por comissão de seleção, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

12.11 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a entrevista, independente do motivo alegado.

12.12 O resultado do processo seletivo será divulgado no SITE do campus Cuiabá Bela Vista do IFMT, no endereço: <http://blv.ifmt.edu.br/inicio/> seguindo o cronograma, constante no anexo I do Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato fornecer e manter estas informações atualizadas.

13.2 Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o (s) número(s) telefônico(s) e, o encaminhamento de um e-mail para o candidato como convocação.

13.3 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail), realizadas pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus no prazo de 48 horas, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

13.5 Na nova oportunidade de vaga, o candidato terá prazo de 24 horas para responder os contatos telefônicos ou o e-mail, caso não o faça será automaticamente eliminado do processo seletivo, tido como desistente.

13.6 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus.

13.7 O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação caso não deseje aceitar a convocação, devendo fazê-lo por requerimento (anexo III) a ser apresentado no campus Cuiabá Bela Vista, pessoalmente ou pelo e-mail da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas: cggp.blv@ifmt.edu.br.

13.8 O candidato que formalizar sua desistência a qualquer momento, pelo e-mail da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas (cggp.blv@ifmt.edu.br) será excluído da lista de aprovação/classificação.

13.9 Será remanejado automaticamente para o final da lista de classificação do processo seletivo o candidato que não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto.

13.10 Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários preferidos para contato) atualizados junto ao campus visando sua possível convocação para a realização do estágio, fazendo-o através da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus pelo e-mail: cggp.blv@ifmt.edu.br; sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação em caso de não resposta.

13.11 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no SITE do IFMT - campus Cuiabá Bela Vista.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os candidatos aprovados receberão da Coordenação de Gestão de Pessoas do campus Cuiabá Bela Vista, via e-mail, o Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório para aporem as assinaturas.

14.2 Os candidatos aprovados terão um prazo de 02 dias úteis, renováveis por no máximo mais 02 dias úteis, a critério da Coordenação de Gestão de Pessoas para devolverem via e-mail, em formato PDF, o Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

14.3 O estágio será iniciado somente após a entrega do Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

14.4 Os candidatos aprovados/classificados, mas não convocados para admissão, permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir, ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência do IFMT, sem que haja obrigatoriedade de convocação.

14.5 As atividades de estágio poderão ser realizadas remotamente, a critério da instituição, conforme normativas disciplinadoras do IFMT, sempre que houver necessidade que assim o justifique e a critério da administração pública.

14.6 As atividades de estágio serão direcionadas e acompanhadas por um Supervisor, servidor efetivo do IFMT designado que seja da mesma área de atuação do estagiário.

14.7 Para efetivação de sua contratação, o candidato deverá fornecer a seguinte documentação:

14.7.1 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

14.7.2 Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.

14.7.3 Para os candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 anos, cópia do Certificado de Alistamento, dentro do seu limite de validade, ou cópia do Certificado de Reservista, ou do Certificado de Isenção ou do Certificado de Dispensa de Incorporação.

14.7.4 Comprovante de dados bancários mediante apresentação da cópia de extrato, cópia do cartão, ou declaração da entidade bancária. Os dados bancários devem fazer referência a conta-salário ou conta-corrente com titularidade do candidato, não sendo admitida conta poupança.

14.7.5 Comprovante de residência mediante apresentação de cópia do contrato de locação de imóvel, faturas de concessionárias de serviços como telefonia, energia, água etc., ou declaração de próprio punho.

14.7.6 Cópia do título de eleitor e do comprovante de votação ou quitação eleitoral, quando aplicável, para os candidatos que atingiram a maioria.

14.7.7 Uma Foto 3 x 4, em formato digital para registro funcional.

14.8 O IFMT, campus Cuiabá Bela vista poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais referentes às cópias apresentadas pelo candidato em quaisquer das etapas deste processo de seleção, assim como qualquer outra documentação necessária para a efetiva contratação ou em etapa posterior a esta.

15. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO ESTÁGIO

15.1 O estagiário poderá ser desligado nas seguintes hipóteses:

15.1.1 Automaticamente, ao término do período de estágio.

15.1.2 A pedido do estagiário.

15.1.3 Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação do desempenho do estagiário, seja no cumprimento das suas responsabilidades no estágio, seja na instituição de ensino.

15.1.4 A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário.

15.1.5 Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio.

15.1.6 Por ausências não justificadas, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês; ou ausências que somam 15 (quinze) dias ou mais durante a vigência do estágio.

15.1.7 Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que o estagiário esteja vinculado.

15.1.8 Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública.

15.1.9 No caso de convocação para prestar serviço militar, por incompatibilidade entre o estágio e o serviço militar

16. DO PERÍODO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

16.1 O processo seletivo de que trata este edital terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final, ficando sua prorrogação por igual período a critério da instituição.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo ou das condições estabelecidas neste Edital.

17.2 Para participar do processo seletivo o candidato deverá aceitar e ter pleno conhecimento das informações previstas neste Edital e em todas as Leis, Normativas e Decretos que lhe conferem sua sustentação legal.

17.3 É garantido em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme

fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, em atenção à legislação aplicada.

17.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações divulgadas no site do IFMT, campus Cuiabá Bela Vista, quanto às etapas definidas para o processo de seleção regido por este Edital.

17.5 Caberá a Coordenação de Admissão de Pessoal e Estágio resolver os casos omissos a este Edital.

Cuiabá, 24 de abril de 2023.

Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior
Diretor-Geral do IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista
Portaria IFMT nº 744, de 19/04/2021

ANEXO I - CRONOGRAMA

| Evento | Data | Local |
|--|-------------------------|--|
| Publicação do edital | 24/04/2023 | http://blv.ifmt.edu.br |
| Período de inscrições | 24/04/2023 à 01/05/2024 | link |
| Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas | 03/05/2023 | http://blv.ifmt.edu.br |
| Prazo para recurso contra indeferimento de inscrições (anexo II) | 04/05/2023 | E-mail: cggp.blv@ifmt.edu.br |
| Divulgação final das inscrições deferidas e indeferidas | 05/05/2023 | http://blv.ifmt.edu.br |
| Divulgação das chamadas para entrevista - horários | 05/05/2023 | http://blv.ifmt.edu.br |
| Realização das entrevistas | 06/05/2023 | Coordenação de Gestão de Pessoas do campus - CGGP |
| Divulgação do resultado preliminar | 07/05/2023 | http://blv.ifmt.edu.br |
| Prazo para recurso (anexo III) | 08/05/2023 | E-mail: cggp.blv@ifmt.edu.br |
| Divulgação do resultado final | 09/05/2023 | http://blv.ifmt.edu.br |
| Convocação para a assinatura do Termo de Compromisso | A partir de 10/05/2023 | E-mail: cggp.blv@ifmt.edu.br |
| Previsão de início nas atividades de estágio | 12/05/2023 | Apresentação no campus Cuiabá Bela Vista |

ANEXO II

DECLARAÇÃO

RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS, CONFORME

LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008; DECRETO Nº 9.427, DE JUNHO DE 2018,

E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Eu, _____, portador da carteira de identidade (RG) n._____, inscrito (a) no CPF sob o n._____, estudante do curso de _____, devidamente matriculado e frequente na instituição de ensino

_____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio supervisionado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme estabelecido neste Edital, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos do decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

NEGRO (PRETOS OU PARDOS)

Estou ciente de que, em caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções prescritas no Código penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no Parágrafo Único do Art. 2º do citado Decreto nº 9.427, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso que:

Participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

Cuiabá-MT, de _____ de 2023.

Nome legível

Assinatura

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

| IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO | | | |
|----------------------------|--|------------------|--|
| NOME: | | | |
| RG: | | ÓRGÃO EXPEDIDOR: | |
| CPF: | | FONE: | |
| CARGO PRETENDIDO: | | | |
| E-MAIL: | | | |

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À/AO:

- () Indeferimento da inscrição
- () Resultado preliminar
- () Desejo ser realocado para o fim da fila

Justificativa / Argumentação do candidato: _____

Cuiabá, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES: Somente serão analisados os recursos encaminhados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jairo Luiz Medeiros Aquino Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - BLV-DG**, em 24/04/2023 22:00:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 510417

Código de Autenticação: 48a18a60a1



Edital Nº 4/2023 - BLV-GAB/BLV-DG/CBLV/RTR/IFMT